

# Apresentação

O TRT5-Saúde é um plano de autogestão em saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região. Isso significa que o próprio Tribunal negocia e paga diretamente os prestadores de serviços médicos (hospitais, clínicas, laboratórios), responsabilizando-se pela cobertura médica assistencial dos seus beneficiários.

Possuímos nossa própria rede credenciada, disponível no nosso site. Para o interior e demais estados, firmamos parceria com o Saúde Caixa.

O beneficiário não precisa desembolsar nada para pagar os prestadores: os descontos (mensalidade e coparticipação) são efetuados na folha de pagamento.

# 1. Serviços prestados

Os serviços oferecidos são prestados por profissionais especializados e entidades afins previamente credenciados.

As assistências médica, hospitalar e ambulatorial compreendem os procedimentos que a Agência Nacional de Saúde (ANS) obriga toda operadora de saúde a cobrir e mais alguns serviços extra de fisioterapia (pilates, RPG, hidroterapia), terapia ocupacional, acupuntura e psicologia.

A cobertura é de âmbito nacional, sendo que para o atendimento no interior da Bahia e em todos os outros estados foi celebrado convênio com o Saúde Caixa.

Para o atendimento em Salvador foi credenciada uma rede própria – o Saúde Caixa pode ser usado na capital, com acréscimo de 10% de taxa administrativa, além da coparticipação.

## 2. Adesão

As adesões ao Plano TRT5-Saúde devem ser solicitadas pelo sistema de Gestão de Pessoas, na intranet. Também tem acesso pelo site do TRT5-Saúde: na página inicial clique no menu à esquerda na coluna Formulários, Adesão ao TRT5-Saúde.

Para aderir ao plano, há ainda a opção de imprimir o formulário e entregá-lo pessoalmente ao Saps , ou encaminhá-lo pelo sistema Proad ou pelo e-mail [trtsaude@trt5.jus.br](mailto:trtsaude@trt5.jus.br).

## 2.1 Como fazer a adesão

As inscrições podem ser feitas a qualquer tempo pela intranet ou pelo site.

1. As adesões solicitadas de 1º até o dia 15 de cada mês implicam a inclusão dos solicitantes no TRT5-Saúde no dia 1º do mês seguinte.
2. As adesões solicitadas entre o dia 16 e os dias 30 ou 31 terão validade a partir do segundo mês subsequente à data da solicitação.


## 2.2 Exclusão

Para solicitar a exclusão do plano o beneficiário titular pode:

- Preencher e assinar formulário específico, disponível no site, e entregá-lo ao TRT5-Saúde, pessoalmente ou pelo e-mail [trt5saude@trt5.jus.br](mailto:trt5saude@trt5.jus.br).
- Fazer a solicitação via Proad

Os pedidos realizados até o dia 25 de cada mês implicam a exclusão do beneficiário a partir do primeiro dia do mês seguinte à solicitação. Entre 26 até o último dia do mês, a exclusão se dará no segundo mês posterior à solicitação.

### 3. Carências

- Urgência e emergência: 24 horas
  - Consultas: 15 dias
  - Exames, procedimentos e internações hospitalares eletivas: 90 dias
  - Parto: 300 dias
- 

## 3.1. Carências para os casos de reinclusão

### 3.1.1 Decorrente de desligamento voluntário

- 180 dias, contados da data do reingresso.
- 300 dias para parto

### 3.1.2 Decorrentes da exclusão de ofício

- Só ocorrerá reinclusão mediante decisão do Conselho Deliberativo do plano, que estabelecerá o prazo para reingresso e carência, nunca inferior a 180 dias, ou mesmo a exclusão definitiva do Programa.

Atenção: Nos casos de reinclusão será cobrada uma taxa no valor da mensalidade do beneficiário titular.

! Estas regras não se aplicam na  
• hipótese de reinclusão inferior a 30 dias

## 4. Titulares

1. Magistrados ativos e inativos
2. Servidores ativos e inativos
3. Juízes classistas inativos, beneficiários do Regime Próprio de Previdência da União.
4. Pensionistas
5. Servidores cedidos e requisitados de outros órgãos.
6. Servidores em lotação provisória e os removidos.
7. Servidores à disposição de outros órgãos ou afastados.



## 5. Dependentes

- Cônjuge
- Companheiro(a) que comprove a união estável heterossexual ou homoafetiva.
- Filho(a) ou enteado(a) até os 21 anos
- Filho(a) ou enteado(a) até os 24 anos de idade, se for irmão, neto ou bisneto, sem arrimo dos pais, que esteve durante a menoridade nas condições de menor sob guarda ou tutela e ainda estiverem cursando ensino superior ou escola técnica de segundo grau. Após os 21 anos, precisa declarar a condição de estudante.
- Filho(a) ou enteado(a) podem permanecer no Plano entre os 24 anos e 35 anos como dependentes especiais.
- Filho(a) ou enteado(a) inválido(a) ou enquanto durar a invalidez.
- Menor sob guarda
- Pessoa sob tutela do titular.

## 6. Dependentes Especiais

1. O(a) filho(a), enteado(a) ou pessoa que tenha estado durante a menoridade sob guarda do(a) titular, maiores de 21 anos, não estudantes, até a data em que completar 35 anos.

- Obs.: não serão aceitas novas adesões para dependentes acima dos 24 anos. Nesse caso, a adesão só é prevista se houver solicitação de exclusão, seguida de pedido de reinclusão, desde que o período entre um e outro não ultrapasse 90 dias.

2. Dependentes do(a) titular falecido(a):

- a. Filho(a) maior do(a) titular falecido(a), desde que autorizado pelo pensionista, poderá permanecer no plano até os 35 anos.
- b. Filho(a) maior do(a) titular falecido(a), mesmo que não haja pensionista, poderá permanecer no plano por até dois anos, contados a partir da data do óbito.

3. Pessoa inválida, com parentesco com o(a) titular por consanguinidade até o 2º grau, que tenha estado durante a menoridade sob a tutela ou guarda do(a) titular e que viva sob a dependência econômica deste(a), sem limite de idade, enquanto durar a invalidez.

4. Dependentes do plano de saúde de titulares, que já tivessem tal condição no órgão de origem, desde abril de 2013.

- Atenção:  
Dependentes obrigatoriamente devem estar cadastrados no sistema do TRT5.

# 7. Mensalidades

Os valores das mensalidades têm como base de cálculo a faixa etária dos associados.

Todos têm direito a apartamento (quarto privativo) em caso de internação.

Valores a partir de fevereiro de 2021,  
que continuam válidos em 2022

Faixa Etária	Titulares e dependentes (filhos e enteados até 21 anos ou 24 anos se estudante universitário) ou pessoa sob tutela	Dependentes Especiais.
0 a 1 anos	R\$ 158,06	R\$ 323,78
19 a 23 anos	R\$ 336,29	R\$ 688,85
24 a 28 anos	R\$ 350,20	R\$ 717,31
29 a 33 anos	R\$ 354,61	R\$ 726,44
34 a 38 anos	R\$ 371,78	R\$ 761,52
39 a 43 anos	R\$ 388,39	R\$ 795,58
44 a 48 anos	R\$ 595,41	R\$ 1.219,62
49 a 53 anos	R\$ 748,56	R\$ 1.533,31
54 a 58 anos	R\$ 763,57	R\$ 1.564,09
Acima de 59 anos	R\$ 936,70	R\$ 1.918,69

## 8. Regra de pagamento para quem está fora da folha

- O depósito deve ser feito sempre até dois dias úteis após o dia 20 de cada mês ao Banco do Brasil, agência 3832-6, conta corrente 400058-7.
- Até 48 horas após o pagamento, o usuário deve apresentar à Seção de Atendimento ao Beneficiário o comprovante, enviando-o para o e-mail [trt5saude@trt5.jus.br](mailto:trt5saude@trt5.jus.br).
- A não comprovação do pagamento dentro do prazo estipulado implicará suspensão/exclusão do beneficiário.
- A transferência deve ser feita para o TRT5-Saúde, CNPJ 21.308.281/0001-14. Pode ser por meio eletrônico: TED (Transferência Eletrônica Disponível) ou DOC (Documento de Ordem de Crédito).

## 9. Carteiras do TRT5-Saúde e do Saúde Caixa

- As carteiras são virtuais e ambas estão disponíveis para impressão individual.

- ✓ No aplicativo TRT5 Corporativo, disponível para tablets e smartphones (baixe pelo Play Store).

- Para ter acesso, é preciso usar a senha do sistema de rede do titular do plano.

- ✓ O usuário também tem os documentos disponíveis para impressão na Intranet / Gestão de Pessoas / TRT5-Saúde / Carteira do plano.

## 10. Como funciona o atendimento na rede credenciada

Para atendimento médico ambulatorial e hospitalar, pronto atendimento, emergência, assistência psicológica e atendimento paramédico, os beneficiários do TRT5-Saúde devem se dirigir ao prestador de serviço que pertença à rede credenciada, munidos de documento de identidade válido e das seguintes carteiras:

a) TRT5-Saúde: em Salvador.

b) Saúde Caixa: em todo o território nacional e interior da Bahia.

Em Salvador, além da coparticipação, tem adicional de 10% sobre o valor do serviço.

- A assistência médica compreende consultas e procedimentos médicos nas especialidades descritas no rol da ANS (Agência Nacional de Saúde).
- Cada consulta dará direito a um retorno no prazo de até 15 dias.
- O prazo de validade dos pedidos médicos é de 90 dias.
- As autorizações fornecidas pelo TRT5-Saúde serão válidas por 60 dias.

## 10.1 Atendimento fora de Salvador:

Saúde Caixa:

1. <https://saude.caixa.gov.br/PortalServicosPRD/RedeAtendimento/>
2. Das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, informações com a Control Med, empresa de auditoria do plano: (71) 3415-3200

## 11. Como funciona a rede credenciada do TRT5-Saúde e Saúde Caixa

- Os pedidos de autorização de procedimentos médicos, quando realizados na rede credenciada do TRT5-Saúde ou Saúde Caixa serão efetivados pelo credenciado. Não é necessário o comparecimento do beneficiário ao setor para solicitar autorização.
- O beneficiário que não estiver portando sua carteira de identificação do plano no momento do atendimento poderá solicitar ao credenciado que verifique a sua elegibilidade no site do TRT5-Saúde ou do Saúde Caixa pelo número da carteira ou através do nome do beneficiário.



## 12. Coparticipação

- A coparticipação (percentual de contribuição do associado do valor do serviço prestado) é um recurso adotado pela maioria dos planos de autogestão. Serve para inibir o uso excessivo do plano de saúde e tornar cada beneficiário um fiscal do que se está pagando.
- A cobrança do valor relativo à coparticipação será efetuada posteriormente, no contracheque do titular. Por isso não pague nada adiantado.
- Os percentuais de coparticipação sobre os valores da tabela do TRT5-Saúde e do Saúde Caixa são:
  - a) 30% para consultas (veja os valores pagos aos profissionais na Tabela do TRT5-Saúde, aqui no site), incluindo psicoterapeuta e nutricionista.
  - b) 10% para exames, procedimentos ambulatoriais de diagnose, RPG, pilates, hidroterapia e acupuntura.
  - c) Nas internações psiquiátricas (inclusive o Hospital Dia) e por dependência química, há coparticipação: a partir do 31º dia de internação incidem 5% e a partir do 46º dia incidem 10%. Os primeiros 30 dias serão isentos. A coparticipação é apurada dentro do ano civil em curso.

## 12.1 Procedimentos que não têm coparticipação:


- Internações e Hospital Dia de tratamento psiquiátrico e dependência química até o 30º dia.
- Internações clínicas e cirúrgicas, nem os exames realizados durante a internação.
- Urgência
- Emergência
- Tratamento de alto custo que:
  - Ultrapassar o período de 30 dias.
  - Passados os 30 dias, se a despesa mensal for igual ou superior a R\$ 2 mil e não se caracterizar como internação.

## 13. Reembolso

Os pedidos de reembolso deverão ser feitos necessariamente pelo Proad (Processo Administrativo Eletrônico).

1. Somente haverá reembolso para os locais onde não tem rede credenciada – nem do TRT5-Saúde e nem do Saúde Caixa.  
Atenção: esta condição é básica.
2. Urgência e emergência: reembolso integral.
3. Internações decorrentes de cirurgia eletiva: para ter direito ao reembolso o beneficiário titular deverá solicitar autorização prévia ao TRT5-Saúde.
  1. O valor do reembolso será até duas vezes o valor da tabela do TRT5-Saúde para o mesmo procedimento.
    - Nos casos de procedimento cirúrgico e intervencionista eletivo que não exista na rede credenciada profissional médico, o reembolso dos honorários médicos será pago até o limite de 80% do valor comprovadamente quitado referente à prestação do serviço, quando não for mais favorável o reembolso até duas vezes o valor da tabela.
  2. Os requerimentos para o reembolso deverão ser apresentados em até 45 dias após a data de emissão do comprovante do pagamento.
  3. Os requisitos para o reembolso foram estabelecidos pelo Ato Deliberativo TRT5-Saúde 14/2015, Artigo 5º, cuja íntegra encontra-se no site do TRT5-Saúde (<http://saude.trt5.jus.br>).

## 14. Tratamentos seriados

- Dependem de autorização prévia do TRT5-Saúde, cuja solicitação deverá ser acompanhada pelo pedido médico. A quantidade de sessões liberadas atende aos ditames estabelecidos pela ANS.
  - Cada solicitação de autorização poderá conter no máximo 10 sessões.
- 

## 14.1. RPG, pilates em grupo e hidroterapia em grupo

- A assistência fisioterapêutica do TRT5-Saúde compreende, além dos procedimentos descritos no rol da ANS, RPG, pilates em grupo e hidroterapia em grupo.
- Os serviços devem ser realizados por fisioterapeuta registrado no Conselho da categoria.

Especialidade	Sessões: a cada 12 meses, contadas a partir da primeira sessão.
RPG	30 sessões
Pilates em grupo	30 sessões
Hidroterapia em grupo	30 sessões

## 14.2. Fonoaudiologia

A solicitação de autorização de fonoaudiologia deve estar acompanhada de pedido do médico assistente ou de odontólogo.



48 sessões a cada 12 meses, contadas a partir da primeira sessão.

Excepcionalmente poderão ser liberadas mais sessões, desde que analisadas e aprovadas pela auditoria técnica.

## 14.3. Acupuntura e terapia ocupacional

Especialidade	Sessões: a cada 12 meses, contadas a partir da primeira sessão.
Acupuntura	Sem limite de sessões
Terapia Ocupacional	40 sessões Excepcionalmente poderão ser liberadas mais sessões, desde que analisadas e aprovadas pela auditoria técnica.

# 15. Emergência e Urgência

## TRT5-Saúde

Para atendimento de urgência ou emergência onde haja rede credenciada do TRT5-Saúde, o beneficiário poderá dirigir-se a uma das instituições credenciadas, munido do cartão do Programa TRT5-Saúde e do documento de identificação.

## Saúde Caixa

O atendimento do Saúde Caixa em todo o território nacional, incluindo Salvador (que tem acréscimo de 10% sobre o serviço), será feito por meio da rede credencia que pode ser acessada:

- <https://saude.caixa.gov.br/PortalServicosPRD/RedeAtendimento/>
- Das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, informações com a Control Med, empresa de auditoria do plano: (71) 3415-3200



# 16. Procedimentos eletivos pelo TRT5-Saúde

## 16.1 Cirurgias

Para a realização de cirurgias eletivas, recomenda-se que o beneficiário compareça ao setor de internação do hospital/clínica da rede credenciada ou conveniada de sua preferência e apresente o pedido médico, exames realizados e documentos pessoais para marcação do procedimento.

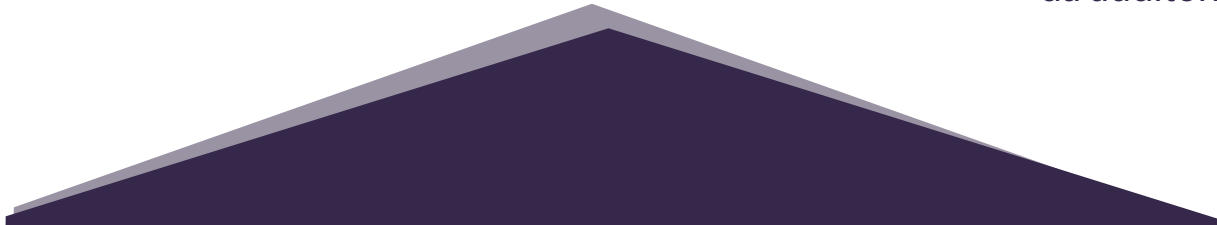
- O hospital/clínica fará a solicitação de autorização do procedimento eletivo cirúrgico, via sistema informatizado TRT5-Saúde.

## 16.2 Internações

O Programa TRT5-Saúde oferece apartamento standard com banheiro privativo e direito a acompanhante.

- Não havendo acomodação disponível nesta modalidade, por ocasião da internação, o credenciado promoverá internação em instalações de padrão superior, sem cobrança de valores complementares.
- O TRT5-Saúde cobrirá as despesas de alimentação do acompanhante quando tratar-se de internação de beneficiário menor de 18 anos, maior de 60 anos, inválidos e/ou portador de necessidade especial.

## 16.3 Procedimentos que necessitam de autorização

- Internações de qualquer natureza
  - Procedimentos cirúrgicos
  - Procedimentos diagnósticos ou terapêuticos com valor da tabela TRT5-Saúde superior a R\$ 500 – mesmo quando incluírem filme e/ou contraste.
  - Qualquer procedimento diagnóstico ou terapêutico em que seja necessária a participação de médico anestesista.
  - Doppler colorido
  - Tratamentos clínicos e hospitalares na especialidade de oncologia.
  - Procedimentos e exames na especialidade de oftalmologia, exceto consulta, tonometria, curva tensional diária, campimetria manual, exames de motilidade ocular (teste ortóptico), mapeamento de retina, oftalmodinamometria, teste e adaptação de lentes de contato, tonografia, visão subnormal, gonioscopia, teste de sensibilidade de contraste, biomicroscopia de fundo, avaliação de vias lacrimais.
  - Tratamentos seriados: psicoterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia, acupuntura, RPG, pilates em grupo, hidroterapia em grupo e consulta com nutricionista, quando forem mais de 12 consultas num período de 12 meses, contados a partir da primeira sessão.
  - Procedimentos na especialidade de dermatologia
  - Outros procedimentos conforme recomendação da auditoria técnica (disponível no sistema do TRT5-Saúde)
- 

## 17. Procedimentos eletivos

Procedimentos eletivos do TRT5-Saúde e do Saúde Caixa estão sujeitos aos prazos da Resolução Normativa 259 da ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), de 17.06.2011, contados em dias úteis.

## 18. Atendimento fora do horário do expediente

Todos os atendimentos solicitados pelos usuários nos feriados, finais de semana e após as 18h deverão ser executados.

O pedido de autorização deve ser protocolado no sistema no primeiro dia útil subsequente, não havendo óbice de protocolar pedido de autorização imediatamente no site do TRT5-Saúde: a análise ocorrerá no primeiro dia útil seguinte.

# 19. Tabela dos valores pagos pelo TRT5-Saúde

## 19.1 Clínica Médica

Cód. TUSS	Procedimento	TRT5-Saúde
10101012	Consulta	R\$ 88,00

## 19.2 Psicologia

Cód. TUSS	Procedimento	TRT5-Saúde
50000149	Consulta inicial	R\$ 77
20104200	Sessão de psicoterapia de grupo (paciente)	R\$ 30
20104219	Sessão de psicoterapia individual	R\$ 50
20104197	Psicoterapia em casal ou familiar (sessão)	R\$ 60
20104227	Sessão de psicoterapia infantil	R\$ 50

## 19.3 Fisioterapia

Cód. TUSS	Procedimento	TRT5-Saúde
50000144	Avaliação inicial	R\$ 55
50000446	RPG – Reeducação Postural Global (sessão)	R\$ 50
50000438	Hidroterapia em grupo de até cinco pessoas (sessão)	R\$ 20
13106967	Pilates em grupo de até cinco pessoas (sessão)	R\$ 18,75



## 19.4 Acupuntura

Cód. TUSS	Procedimento	TRT5-Saúde
50000145	Avaliação inicial	R\$ 55
31601014	Sessão de acupuntura	R\$ 50

## 19.5 Nutrição

Cód. TUSS	Procedimento	TRT5-Saúde
50000146	Consulta de Nutrição	R\$ 55

## 19.6 Terapia Ocupacional

Cód. TUSS	Procedimento	TRT5-Saúde
50000147	Avaliação inicial	R\$ 55
31601017	Sessão de terapia ocupacional	R\$ 40

## 19.7 Fonoaudiologia

Cód. TUSS	Procedimento	TRT5-Saúde
50000148	Avaliação inicial	R\$ 55
31601018	Sessão de fonoaudiologia	R\$ 40

## Rede credenciada

### TRT5-Saúde

- <http://saude.trt5.jus.br>
  - App TRT 5 Corporativo (celular)
  - [trt5saude@trt5.jus.br](mailto:trt5saude@trt5.jus.br)
  - [faleconoscosaude@trt5.jus.br](mailto:faleconoscosaude@trt5.jus.br)
- Atendimento ao Beneficiário: (71) 3319-7111 e 3319-7817

### Saúde Caixa

- <https://saude.caixa.gov.br/PortalServicosPRD/RedeAtendimento/>  
Das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, informações com a Control Med, empresa de auditoria do plano: (71) 3415-3200